



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.

Sub-Eixo: Ênfase em Raça e Etnia.

A MATERIALIZAÇÃO DA CAMPANHA CFESS/CRESS -”ASSISTENTES SOCIAIS NO COMBATE AO RACISMO” NO COTIDIANO PROFISSIONAL DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS

Loiva Mara de Oliveira Machado¹
Greice Cavalheiro de Souza²

Resumo: O artigo traz à tona a questão racial e o racismo como expressões da questão social numa sociedade classista, machista e heteropatriarcal. A Campanha do conjunto CFESS/CRESS é um feito histórico para a profissão pois não há como refutar a prevalência das expressões do racismo institucional e sua contribuição para ampliar desigualdades socioeconômicas e extermínio da população negra no Brasil.

Palavras-chaves: Relações de Exploração e Opressão, Racismo Institucional, Serviço Social.

Abstract: This article brings up the question of race and racism as expressions of a social issue in the middle of a classist male chauvinist and heteropatriarchal. The CFESS/CRESS campaign is a historical achievement for this profession because there's no way to deny the extensiveness of institutional racism expressions and its contribution to raise socioeconomic inequalities leading to the extermination of Brazil's black population.

Keywords: Exploration and Operational Relations, Institutional Racism, Social Service.

1. INTRODUÇÃO:

No ano de 2017, durante o 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, em sua instância máxima deliberativa, foi aprovado pela categoria profissional a Campanha de Gestão do conjunto para o triênio 2017-2020 com o tema “**Assistentes Sociais no Combate ao Racismo**”, visando o debate sobre as diversas expressões do racismo e a promoção de ações de enfrentamento no cotidiano profissional dos/as assistentes sociais. Desde então, a categoria por meio de suas instâncias organizativas, representadas através do Conselho Federal, dos 27 Conselhos Regionais e seccionais de todo país tem se comprometido em dar visibilidade à Campanha.

Ao reconhecermos a interseccionalidade das relações sociais de classe, raça/etnia, sexo/gênero e sexualidade, que compõe um tecido social é necessário apreendê-las numa perspectiva crítica considerando as determinações impostas pela sociedade heteropatriarcal-racista e capitalista, que impõe a difícil ruptura no que tange alcançar justiça social e equidade. Observa-se que tais categorias de análise são estruturas consolidadas e que

¹ Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul, E-mail: greicecavalheiro@yahoo.com.br.

² Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul, E-mail: greicecavalheiro@yahoo.com.br.

mantém o *status quo* desta sociedade regida sob a ordem do capital, indicando que o racismo institucional, que se constitui prioridade nesta reflexão, é fator predominante na manutenção das desigualdades.

No entanto, ao dar prioridade a esta temática, o Serviço Social se coloca diante da necessidade de reconhecer que a abordagem sobre a questão social, inerente da contraditória relação entre capital *versus* trabalho e que [...] condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais [...]” (IAMAMOTTO, 2007, p. 156), requer a apreensão do modo de produção capitalista e da formação social considerando-se as particularidades da realidade brasileira (SANTOS, 2012).

O capitalismo, assim como o racismo, e outros sistemas de opressões a exemplo do machismo e da heteronormatividade, são um conjunto de sistemas indissociáveis, ou seja, se interseccionam. Sendo assim, o racismo estrutural, presente dinâmica de exploração, concentração e alienação, constitutiva da dinâmica de reprodução da vida social na sociedade de classe, se reproduz em instituições, sejam elas públicas ou privadas, por meio de posicionamentos e atitudes discriminatórias e promotoras de violação de direitos. O racismo institucional somado à lógica excludente do modo de produção capitalista torna-se instrumento perfeito de coerção, subordinação, exclusão e genocídio da população negra brasileira. Esta cruel realidade, apontada por dados estatísticos, como veremos adiante, deve ser assumida como pauta permanente no Serviço Social, de forma a transversalizar o debate sobre questão social, objeto de trabalho do/a assistente social, considerando suas múltiplas expressões.

Assim, a reflexão ora sistematizada parte da problematização da temática do racismo, considerando a apropriação e vivência das autoras no cotidiano do trabalho profissional, em espaços de militância política e de organização da categoria. Parte-se inicialmente da reflexão sobre o racismo e suas manifestações na realidade brasileira, as quais se constituem em expressões da questão social. Na sequência são elucidadas questões relativas à proposta e desenvolvimento da Campanha: “assistentes sociais no combate ao racismo” e reflexões sobre a construção de estratégias metodológicas de enfrentamento ao racismo no cotidiano profissional dos/as assistentes sociais. Entendemos que a apreensão sobre o tema e a construção de resistências se constitui como pauta de luta permanente dos/as assistentes sociais comprometidos/as com a materialização projeto ético-político profissional, e com a construção de um projeto societário equânime e socialmente justo, sem qualquer forma de exclusão, exploração e opressão.

2. “Era só mais um Silva” - O Racismo institucional enquanto prática de extermínio da população negra no Brasil

A letra do funk “Rap do Silva” (1995) nos provoca a retratar a situação de milhões de negros/as brasileiros/as que vivenciam cotidianamente os efeitos nocivos de uma história mal contada de sua origem e chegada em diáspora e que insiste em marginalizar sua existência.

Frente à euforia da “descoberta” de um novo mundo pelos colonizadores é necessário afirmar que o racismo está presente desde o início da formação sócio histórica do Brasil. Trata-se de um mecanismo de dominação, que põe num lugar de subalternidade, um conjunto da população considerado “inferior” por suas características fenotípicas, sua ancestralidade, religiosidade e expressões culturais. A escravidão, o colonialismo e o patriarcado, cujas heranças perduram na atualidade, deixaram um rastro de sangue e segregações, mesmo após a forjada abolição da escravatura em 1888, emergindo com intensidade em meio à ofensiva do capitalismo no cenário contemporâneo.

No modo de produção capitalista cuja gênese e desenvolvimento estão centrados nos processos de alienação do trabalho e do/a trabalhador/a, na exploração dos recursos ambientais, na concentração dos bens e da riqueza socialmente produzidos, se consolida por meio da exploração da classe trabalhadora em diferentes estágios do processo de acumulação: comercial, industrial e financeiro.

Isso ocorre, entre outros fatores, por meio da exploração desmedida da força de trabalho, da violação de direitos e da violência institucional, que atinge o conjunto da classe trabalhadora e, de modo mais intenso a população pobre, negra, feminina e periférica, pois não é possível “[...] desconsiderar a exploração negra e indígena na economia colonial do país, desenvolvida pelo trabalho forçado e relações de apropriação sobre o corpo e a vida desses povos destacada e diferencialmente sobre as mulheres [...]” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 100).

As correntes e o açoite, a partir do 14 de maio³ deram lugar a formas mais justificáveis de exploração, opressão e violência tratadas como mero engano, fatalidades - em que o “alvo” possui cor e classe social - dentre tantas outras alegações escusas sobre atos de barbáries cometidas pelo estado brasileiro, que se constitui como lócus da manutenção de privilégios, expressão de estado burguês onde o “[...] poder do Estado moderno não passa de um comitê administra os negócios comuns da classe burguesa como um todo” (MARX, 1998, p. 10).

3 O dia 13 de maio de 1888 ocorre a promulgação da Lei Áurea que oficializa a suposta abolição da escravatura no Brasil. Essa data não é comemorada pelo Movimento Negro e todas as pessoas vinculadas a luta do povo negro e aos direitos humanos sabe o “por quê”. Mas, o que falar do 14 de maio? Após libertos/as qual as condições de vida a que estão submetidos/as os “ex-escravos”? Os dados da violência institucional e de violação de direitos evidenciam que essa liberdade nunca saiu do papel.

Essa realidade revela o quanto as garantias previstas na Constituição de 1988 estão distantes de serem efetivadas na vida concreta do povo brasileiro. Isso porque o Estado “Democrático e de Direito” inscrito na Carta Magna se traduz como campo de disputas, do poder econômico e político das elites dominantes, sem permeabilidade a ao atendimento de frente oriundas das necessidades sociais concretas da classe trabalhadora.

O Art. 5º da Constituição Federal refere que: “[...] Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade[...]”. Contraditoriamente a esta garantia vive-se uma realidade marcada pelo preconceito, discriminação racial, racismo institucional e genocídio da população negra, que restringe o acesso a esses direitos no mesmo patamar da população não negra.

Não será preciso remontar o passado para darmos legitimidade às questões apresentadas. Segundo dados da OXFAM (GEORGES; MAIA, 2017), no mundo há mais de 700 milhões de pessoas que sobrevivem com menos de US\$ 1,90 por dia. No Brasil são 16 milhões de pessoas estão abaixo da linha da pobreza. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), a população negra, incluindo pardos e pretos, chega ao percentual de 53,6% da população.

Contraditoriamente, quanto ao quesito renda, entre os 10% da população mais pobre do país, 76% são negras e negros. Outro dado que pode ilustrar o nível de desigualdade pode ser encontrado no relatório da OXFAM (GEORGES; MAIA, 2017), de acordo com relatório publicado pela entidade “[...] os negros são menos numerosos em todas as faixas de renda superiores a 1,5 salário mínimo, e para cada negro com rendimentos acima de 10 salários mínimos, há quatro brancos[...]”. Os dados são ainda mais alarmantes quando verificadas as particularidades quanto à questão de gênero, pois, “[...] a renda média do homem brasileiro era de R\$ 1.508,00 em 2015, enquanto a das mulheres era de R\$ 938,00. Mantida a tendência dos últimos 20 anos[...]” (GEORGES; MAIA, 2017).

Quanto à violência, de acordo com o Atlas da Violência no Brasil (IPEA, 2019) no período de uma década (2007-2017) o número de homicídio de mulheres no Brasil no período de 10 anos teve um aumento de 30,7%. No Rio Grande do Sul essa taxa apresenta um índice alarmante de aumento, bem acima da média nacional, com 56,5% de aumento no mesmo período. No que se referem às mulheres negras os dados expressam que o feminicídio também se traduz numa forma de extermínio da população negra. Enquanto o feminicídio de mulheres não negras no Brasil foi de 1,7%, o feminicídio de mulheres negras atingiu o patamar de 60,5%. No Rio Grande do Sul essa realidade ganha evidencia, o quando número de feminicídio de mulheres não negras é de 47,8% e o de mulheres negras chega a 110,3% no mesmo período.

Para elucidar esses dados em situações concretas basta lembrar alguns casos noticiados recentemente pela mídia, tais como os ocorridos em: 2013: trabalhador, negro, periférico, desaparecido após ser conduzido a uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) para “investigação” pela polícia militar do Rio de Janeiro; 2014, mulher negra periférica, teve seu corpo sem vida arrastado por vias urbanas do Rio de Janeiro, por um camburão do aparelho de (in)segurança pública - polícia militar; 2018: vereadora, negra, periférica, lésbica, assassinada. E mais recentemente em 2019: família, homem negro, morto a 80 tiros por engano pelo exército. Por engano? 80 tiros! Vejamos que, os crimes supracitados evidenciam as atrocidades resultantes do racismo ao longo dos séculos.

“Em tempos de paz, os filhos enterram seus pais, mas na guerra são os pais que enterram seus filhos” (WERNER, 2019, p. 44). Embora expressos em números e percentuais esses dados representam um conjunto de vidas ceifadas, com a justificativa da naturalização da violência e do racismo que permeiam o conjunto das relações sociais. Somado esses exemplos se verifica a violência obstétrica, o processo de objetificação e desumanização do corpo negro, em especial das mulheres negras, uma vez que são vitimizadas com a atribuição de estereótipos que coisificam o “ser mulher”, como objeto e mercadoria.

Logo, a norma que rege os processos de desigualdades sociais e violências está voltada para os corpos negros, visto que são estes os invisibilizados pelo sistema. Portanto, na “insignificância histórica de sua humanidade” não provoca comoção, tampouco uma mudança estrutural que possa minimizar os impactos deste processo avassalador. Assim, não são apenas crimes letais que acometem a população negra. Percebemos que, para além dos crimes cometidos por equipamentos do estado brasileiro e por organizações da sociedade há um conjunto de estratégias que mantém um cenário de desigualdades, de violência e genocídio, que afetam diretamente os jovens, homens, mulheres e crianças negras. A este fenômeno chamamos de racismo institucional, ou seja, o modo como as instituições se organizam e se estruturam com base nas diferenças de cor/raça/etnia. O racismo institucional “[...] produz é não só a falta de acesso e o acesso de menor qualidade aos serviços e direitos, mas é também a perpetuação de uma condição estruturante de desigualdade em nossa sociedade. (GELEDÉS, s/d, p. 13). De acordo com o Programa de Combate ao Racismo Institucional (2006, p 22) este tipo de racismo representa:

[...] fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações.

Frente às questões apresentadas o mito da democracia racial sobre a inexistência do racismo, “[...] não apenas oculta a desigualdade racial existente no Brasil, como também as lutas históricas de negros(as) e indígenas; [...] e esconde as múltiplas violências racistas e sexistas [...] (CISNE; SANTOS, 2018, p. 100)”. Portanto, deve ser elucidado e questionado, uma vez que as relações sociais, numa sociedade marcada pelo modo de produção capitalista são pautadas pela lógica da exploração e alienação do trabalho e da vida dos/as trabalhadores/as, especialmente, da população pobre e negra. Esse processo demarca a unidade dialética entre as relações de exploração e opressão, o que leva a afirmativa de que o enfrentamento ao racismo não pode ser dissociado da questão de classe e de gênero, pois há uma relação intrínseca entre questão racial e desigualdade social.

O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010, Art. 1º) tem por objetivo “[...] garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”. A materialização dessa Lei na vida do povo negro requer estratégias de incidência junto à sociedade e instituições públicas e privadas, pois este Estatuto no Art. 2º aponta que:

[...] É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Este Estatuto se traduz numa conquista e, ao mesmo tempo num alerta uma vez que o reconhecimento da existência de um segmento da população precisa ser inscrito em Lei para existir, contrapondo-se ao enunciado do Art. 5º da Constituição Federal, ao expressar que “todos” são iguais perante a Lei. Trata-se, portanto, de uma luta constante pela garantia de direitos humanos, aqui concebidos numa perspectiva de totalidade na análise da vida social. São direitos que traduzem “[...] lutas sociais e coletivas que tendem à construção de espaços sociais, econômicos, políticos e jurídicos que permitem o empoderamento de todos e todas para poder lutar, plural e diferenciadamente, por uma vida digna de ser vivida” (HERRERA FLORES, 2009, p. 193). Portanto, além dos direitos já inscritos em Lei é necessário o reconhecimento e ampliação de outros direitos que atendam efetivamente a diversidade humana e as particularidades regionais e territoriais.

3. Campanha Nacional “assistentes sociais no combate ao racismo”: estratégias de enfrentamento ao racismo

A Campanha Nacional do conjunto CFESS/CRESS, ao assumir o debate e ações de enfrentamento ao racismo contribui para materializar, os princípios éticos inscritos no Código de Ética do/a Assistente Social - Resolução CFESS nº 273/1993 (BRASIL, 2012, p. 23-24), em especial no que se refere:

- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e autoritarismo;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Esses princípios inscritos no Código de Ética são constitutivos do projeto Ético Político Profissional (PEP) do Serviço Social que se traduz como uma “[...] auto-imagem da profissão [...]” (NETTO, 2009, p 144). Este Projeto está fundado em valores e princípios ético-políticos, na crítica radical à ordem do capital, num referencial teórico-metodológico crítico, nas lutas e posicionamentos da categoria (TEIXEIRA; BRAZ, 2009). Portanto, a luta contra o racismo, inscrita no Plano de Lutas da Categoria tem materialidade no cotidiano da formação e do trabalho profissional dos/as assistentes sociais, uma vez que o PEP convoca os/as profissionais, enquanto classe trabalhadora, a fortalecer estratégias de resistências frente a toda e qualquer forma de exploração e opressão, que estruturam um modelo de sociedade heteropatriarcal, machista e racista.

Considerando os diferentes espaços sócio-ocupacionais em que se inserem os/as assistentes sociais e seu objeto de trabalho, não é agravo referir que o trabalho dos/as assistentes sociais, especialmente nos serviços vinculados à defesa de direitos e de políticas públicas, se consolida no campo e na cidade, nos territórios de periferia, em municípios pequenos ou em metrópoles, em regiões de fronteira ou litoral, objetivando atender as demandas da população. Devido aos dados anteriormente elucidados essas demandas tem vinculação direta com a população negra. Isso requer dos/as profissionais apreender a partir de uma perspectiva crítica como se configuram as relações sociais numa sociedade de classes e suas particularidades no território, considerando os/as sujeitos sociais e ele vinculados.

No que se refere ao racismo e racismo institucional, Ângela Davis nos apresenta um desafio: “[...] Numa sociedade racista não basta não ser racista. É necessário ser antirracista [...]”. Assumir uma produção teórica e trabalho profissional numa perspectiva antirracista requer a compreensão de que o racismo institucional está presente no conjunto das relações sociais e de diferentes áreas da vida social “[...] Dessa forma o construto social da raça e do racismo se torna fundamental para o discurso antirracista como ferramenta para

desafiar o racismo e organizar a mudança social”. (GRAHAM, 2009, p. 301). Assim, ao lidarmos com grupos historicamente excluídos implica-nos um olhar atento e cuidadoso para as demandas trazidas por estes segmentos, uma vez que há de serem consideradas, as particularidades e especificidades de cada grupo social, buscando manter uma perspectiva de totalidade nesta análise. Compreendendo que, tais especificidades produzem e reproduzem estereótipos e estigmas relacionados ao papel social de homens e mulheres negros e negras e que, por fim, se traduzem em relações sociais desiguais, de subordinação e sujeição.

Neste sentido, vemos que as expressões de opressão e exploração que permeiam suas vidas por muitas vezes carregam em seu âmago, a dor da discriminação racial e social. Portanto, se tais elementos não forem percebidos enquanto atravessamentos para o exercício da autonomia e das potencialidades dos sujeitos pela/o profissional assistente social, a sua intervenção surtirá resultados genéricos. Rocha (2009) chama a atenção sobre a possibilidade de encarceramento da consciência do profissional, quando da não identificação de influências de natureza étnica e racial na geração das diferenças sociais.

“Embora a discriminação racial seja histórica no Brasil, e o Serviço Social a considere um fenômeno a ser combatido, essa discussão não tem tido muita relevância junto à categoria profissional, bem como no processo de formação” (Rocha (2009,p.542), portanto, a abordagem sobre o racismo, na formação e trabalho profissional não pode ser secundarizado uma vez que integra o conjunto das expressões da questão social, numa sociedade capitalista, onde as diferenças são sinônimo de desigualdade e inferioridade.

Sendo assim, não há como pensarmos a dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa da profissão de forma dissociada, uma vez que ao estarem inscritas em instrumentos jurídico-normativos, a exemplo da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), Código de Ética do/a Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993) e Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996), requerem do/a assistente social o compromisso com a materialização do Projeto Ético-Político Profissional.

Tampouco é impensável uma visão pasteurizada que nega as particularidades dos espaços sócio-ocupacionais e especificidades dos/as usuários/as das políticas públicas. Desta forma, promover reflexão crítica de incidências históricas sobre a população negra poderá ser a caminhada necessária para a construção e/ou efetivação de políticas afirmativas, de igualdade racial e de gênero, que visem modificar a estrutura social que se tem atualmente; mas, para isso, é preciso admitir que há diferenciações entre os mesmos, além de, reconhecer a existência coercitiva de poder de uma classe em detrimento de outra. É fundamental reconhecer o Serviço Social como profissão interventiva, inscrita no campo de lutas e resistências, comprometida com a construção de um projeto societário emancipador.

No âmbito da produção do conhecimento, cabe lembrar que "a natureza hegemônica do conhecimento do serviço social propaga a crença de que os preceitos eurocêntricos sejam básicos e universais para a análise dos problemas sociais" (GRAHAM, 2009, p.303). Essa perspectiva precisa ser aprofundada, especialmente em tempos de celebração do Congresso da Virada, que teve como legado a afirmação de um projeto de ruptura com o conservadorismo profissional. Essa construção coletiva leva a um projeto hegemônico a partir da década de 1990 que afirma entre outros princípios "[...] a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária [...]" (BRASIL, 2012, p. 24).

Sendo assim, acreditamos que esta produção poderá servir enquanto instrumento contributivo para o processo reflexivo e crítico de assistentes sociais, propiciando às/aos mesmas/os um repensar teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo sobre os possíveis caminhos para a consolidação de ações transformadoras, objetivando a fomentar o uso de novos saberes e fazeres profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das reflexões apresentadas, podemos considerar que a Campanha CFESS/CRESS tem provocado a categoria profissional de assistente sociais um repensar sobre a questão racial enquanto expressão da questão social de forma mais pungente, mais precisamente no que se refere às desigualdades expressas pelo racismo institucional em uma sociedade capitalista aliada a um sistema heteronormativo e patriarcal. Considerando o processo de colonização no Brasil ao longo de mais de 300 anos, onde foi encaminhado um projeto societário de exclusão bem sucedido no que se refere à marginalização da população negra, como mostram os índices de violência que denunciam seu genocídio.

Diante deste projeto, nosso papel está em reconhecer as artimanhas históricas do racismo e de parte desta sociedade, onde o quesito cor/raça lhes conferiu e ainda confere privilégios, incidindo através de práticas que identificam distinções socioculturais e pluralidades das populações que tiveram seus direitos negados e/ou violados por sua origem étnica-racial.

Porém, destacamos que ao longo das últimas décadas houve avanços significativos no campo das políticas sociais de forma a minimizar os impactos do racismo. No entanto, será preciso avançar ainda mais, para que os mesmos saiam do papel e se efetivem na vida e cotidiano da população negra brasileira. A campanha CFESS/CRESS Assistentes Sociais no Combate ao Racismo, foi uma grande vitória da categoria profissional ao reconhecer a

urgência da necessidade de fazermos enfrentamento ao racismo assumindo de forma coletiva e organizada seu compromisso ético-político pela defesa da vida e dos direitos humanos.

Combater de forma intransigente as lacerações sociais perpetuadas pelo racismo, sexismo e capitalismo, priorizando intervenções que visem travar uma luta antirracista e contra hegemônica poderá indicar o rumo para uma nova ordem societária, ressignificando este lugar de atuação/intervenção, entendendo que as desigualdades sociais neste país possuem cor, gênero e classe social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de Ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão.** 10ª ed. rev. e atual. Brasília. Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Cortes, 2018. (Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 8).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. In: COUTINHO, Carlos Nelson [et.al.]; REIS FILHO, Daniel Aarão (Org.). **O manifesto do Partido Comunista 150 anos depois.** Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

GEORGES, Rafael; MAIA Katia. A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras. OXFAM Brasil. Revisão: Vanda Brant. Editoração: Brief Comunicação. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf. Acesso em: 01 de jun. de 2019.

GELEDÉS. **Guia do Enfrentamento do Racismo Institucional.** Publicado em 09/05/2013. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/racismo-institucional-uma-abordagem-teorica-e-guia-de-enfrentamento-do-racismo-institucional>. Acesso em: 01 de jun. de 2019.

GRAHAN, Mekada. **O Serviço Social Afrocentrado na Grã- Bretanha e nos Estados Unidos.** Afrocentricidade: Uma abordagem epistemológica inovadora. Elisa Larkin Nascimento (Org.). São Paulo: Selo Negro, 2009 (Sankofa: matrizes africanas da cultura brasileira)

HERRERA FLORES, Joaquín. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais.** Tradução de Luciana Caplan, Carlos Roberto Diogo Garcia, Antonio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Título original: Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstrato. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche:** capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Orgs.). **Atlas da Violência 2019.** Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=34784&Itemid=432. Acesso em: 03 de jun. de 2019.

NETTO, José Paulo. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete [et al], (orgs). **Serviço Social e Saúde:** formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; Brasília/DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social:** particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012 (Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 6).

ROCHA, Roseli da Fonseca. **Serviço Social e Sociedade nº 99.** São Paulo: Cortez Editora, 2008.

WERNER, Camila (Editora Responsável). **O livro da história.** (Tradução Rafael Longo). 1ª edição 2017 – 3ª reimpressão 2019. São Paulo: GloboLivros, 2019.